

ASSESSORIA JURÍDICA SÚMULA CONTRATO 095-2021.

Processo nº 156-21 – Dispensa nº 046-21.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: ACA Eventos Esportivos Ltda.

Objeto: Prestação dos serviços de arbitragem, na quantia de 14 (quatorze) jogos (sendo o jogo da final arbitragem FIFA), fazendo parte da sequência do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2020, interrompido em decorrência da pandemia de COVID.

Prazo: 120 dias.

Valor total: R\$ 9.590,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7E869B25

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 016/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE torna público que se encontram abertas as inscrições para a CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, em caráter temporário, através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, com base na Lei Municipal n.º 2.975/2021, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Regime Trabalho	Horário Semanal	Vencimento
Professor de Artes, Matemática e Inglês	03	Temporário - 90 dias	22 h	R\$ 1.833,94 (faixaC) + vale refeição de R\$ 470,00

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de novembro de 2021.

1. DA SEQUÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, segundo os procedimentos abaixo relacionados:

Período das inscrições/entrega do currículo – 22/11/21 a 30/11/21;

Análise dos currículos – 01 e 02/12/2021;

Publicação do resultado preliminar – 03/12/2021;

Recurso – 06/12/2021;

Julgamento recursos – 07/12/2021;

Aplicação do critério de desempate e sorteio: 08/12/2021;

Publicação do Resultado Final – 10/12/2021.

1.2 - A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados no Mural da Prefeitura, na Rua Tiradentes, n.º 700 e nos sites www.ibiruba.rs.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo telefone 54-3324-8510.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva, junto à sede da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, sito a Rua Firmino de Paula, 1023, centro, no período compreendido entre às 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, durante os dias 22 a 30/11/2021.

2.2 - As inscrições serão gratuitas.

2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo nem via e-mail ou CORREIOS.

2.4 As inscrições são livres para brasileiros natos ou naturalizados que tenham formação nas seguintes licenciaturas:

a) Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física e comprovação no Histórico do curso de 120h de aula em Matemática, Licenciatura em Química e comprovação no Histórico do curso de 120h em aulas de Matemática.

b) Licenciatura em Letras/Inglês, Licenciatura em Inglês

c) Licenciatura em Artes, Licenciatura em Artes Visuais ou Artes Plásticas, Licenciatura em Música, Licenciatura em Teatro, Licenciatura em Dança.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá **comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada do Diploma de Curso de Formação Mínima Exigida (conforme item 2.4).

3.1.2 Documento de identidade oficial com foto.

3.1.3 Currículo profissional (consta no Anexo I do presente edital, modelo de currículo) que deverá ser apresentado, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3.2.1 Não serão feitas cópias no local da inscrição.

4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

4.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital.

4.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

4.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

4.6 Para os contratos comprobatórios de experiência profissional em que seja apresentada carteira de trabalho, deverá constar data de início e término. No caso de ainda estar em vigência, apresentar declaração, atestado ou certidão comprobatória.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação lato sensu, especialização em área da educação, de no mínimo 360h, concluída.	15 pontos	15 pontos
Pós-Graduação stricto sensu, mestrado/doutorado na área de educação, concluída.	25 pontos	25 pontos
Participação em cursos na área de Educação, com duração de 8h a 20h, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos	15 pontos
Participação em cursos na área de Educação, com duração de 21h ou mais, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos	20 pontos
Tempo de serviço em regência de classe na Rede de Ensino Pública ou Privada	5 pontos por ano	25 pontos (5 anos)
TOTAL		100 PONTOS

5. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá prioridade o candidato(a) que tiver maior nota no item “Tempo de serviço em regência de classe nas redes de ensino pública ou privada”, e, permanecendo o empate será feito sorteio público;

7.2 O sorteio ocorrerá junto a Secretaria de Administração e Planejamento, sito a Rua Tiradentes, 700, nesta cidade de Ibirubá-RS, no dia 08 de dezembro de 2021, às 10 horas.

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

9.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia;

9.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.5 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.6 A contratação será por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de novembro de 2021.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:763AC9BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº179/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Lei Municipal nº631/2001, Decreto Federal nº6514/2008 e Decreto Municipal nº2392/2013, após o retorno da Notificação Ambiental nº179/2021 ao remetente pelo correio por via postal COM AVISO DE RECEBIMENTO – AR pelo motivo de DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário, Notificação esta, enviada ao destinatário para o endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 27 NA QUADRA 121 NO SETOR 40 – Presidente - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal nº631/2001**, que determina: **Art. 1º (...)** “para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único.** O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada. **Art. 2º-** Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício.” Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31º da Lei Municipal nº1421/2013, **o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização do Poder Público Municipal.** A fim de evitar disposições irregulares de resíduos por terceiros, novas notificações e multas, está previsto na Lei Municipal nº631/2001, na Ordem de Serviço nº04/2016 e na Orientação Técnica de 27/01/2021, que **o terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.** Caso não seja atendida esta notificação no prazo, será emitido Auto de Infração Ambiental com **multa de valor inicial de R\$1.000,00 (Hum mil reais) e as demais penalidades** previstas em legislação vigente, estando também previsto em Lei Municipal o lançamento da Taxa de Limpeza de Terreno juntamente com o IPTU.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Vogt Sant' Anna

Código Identificador:87D45411

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº032/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Decreto Federal nº6514/2008 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da Notificação Ambiental nº032/2021 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de OUTROS - BLOQUEADO, após tentativa de entrega no endereço do Notificado, Notificação esta, enviada ao